

CONTRATO Nº 42/2026 – SEMED

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 010/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.0711.001/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Pessoa (s) jurídicas (s) para Execução dos **CONCLUSÃO DA OBRA: ESCOLA 04 SALAS – POVOADO SANTA VITÓRIA (27392)**, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro – MA.

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 804.957,96 (oitocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 22 de Janeiro de 2026

FINAL: 22 de Janeiro de 2027

**DADOS DO CONTRATANTE**

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.074.712/0001-31

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio, CPF nº 001.xxx.xxx-05



DADOS DO CONTRATADO

CONSTRUTORA M. S. LTDA, CNPJ nº 08.808.191/0001-24

RUA JOAO PARAIBANO, 98, CENTRO, SUCUPIRA DO NORTE, MARANHÃO

construtora.mslda@hotmail.com, (99) 99108-5084.

ANTONIO MAURISON DA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 714.xxx.xxx-15

PREÂMBULO

Aos 22 de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.074.712/0001-31, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Pessoa (s) jurídicas (s) para Execução dos CONCLUSÃO DA OBRA: ESCOLA 04 SALAS – POVOADO SANTA VITÓRIA (27392), com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro – MA. De acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

ANTONIO
MAURISON
DA SILVA DOS
SANTOS:7146
5219315

Assinado digitalmente por ANTONIO
MAURÍCIO DA SILVA DOS
SANTOS 71468219215
NO: C=BR, CN=CP-Eletr, OU=AC
CERTIFICA SINAPOC v2, OU=+18227020149, OU=+
Vinculado a, OU=Certificado PP
A1, CN=ANTONIO MAURÍCIO DA
SILVA DOS SANTOS 71468219215
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localidade:
Data: 20.06.2012 15:54:19-02007
Fórm. PDF: Reader Version: 7024.4.0

SGR [Signature]

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 804.957,96 (oitocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Vi. Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				7.167,75	7.167,75	0,89 %
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6,00	339,84	424,80	2.548,80	0,32 %
1.2	4177	ORSE	Locação de construção de edificação acima de 1000 m², inclusive execução de gabarito de madeira	m²	327,28	5,43	6,78	2.218,95	0,28 %
1.3	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	4.800,00	0,40	0,50	2.400,00	0,30 %
2			SUPERESTRUTURA				17.663,81	17.663,81	2,19 %
2.1			CONCRETO				17.663,81	17.663,81	2,19 %
2.1.1	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	75,13	188,09	235,11	17.663,81	2,19 %
3			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				64.221,56	64.221,56	7,98 %
3.1			TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL				4.278,87	4.278,87	0,53 %
3.1.1	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	52,00	27,61	34,51	1.794,52	0,22 %
3.1.2	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00	14,15	17,68	106,08	0,01 %
3.1.3	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	26,00	9,30	11,62	302,12	0,04 %
3.1.4	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	85,00	4,73	5,91	502,35	0,06 %
3.1.5	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	122,00	10,32	12,90	1.573,80	0,20 %
3.2			ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO				180,54	180,54	0,02 %
3.2.1	89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	9,12	11,40	22,80	0,00 %
3.2.2	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	12,00	6,02	7,52	90,24	0,01 %
3.2.3	89376	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	5,40	6,75	67,50	0,01 %
3.3			REGISTRO DE GAVETA BRUTO				281,89	281,89	0,04 %
3.3.1	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	68,30	85,37	85,37	0,01 %

[illegible]

[Handwritten signature]

3.3.2	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	46,76	58,45	116,90	0,01 %
3.3.3	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	63,70	79,62	79,62	0,01 %
3.4			REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO				217,69	217,69	0,03 %
3.4.1	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	46,76	58,45	58,45	0,01 %
3.4.2	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	63,70	79,62	159,24	0,02 %
3.5			REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO				85,37	85,37	0,01 %
3.5.1	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	68,30	85,37	85,37	0,01 %
3.6			DIVERSOS - ÁGUA FRIA				31.710,96	31.710,96	3,94 %
3.6.1	005	Próprio	Caixa d'água metálica, capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte, conforme projeto	UND	1,00	24.912,73	31.140,91	31.140,91	3,87 %
3.6.2	95674	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 20 (1/2"), 3,0 M ³ /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	116,36	145,45	145,45	0,02 %
3.6.3	2082	ORSE	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	un	5,00	67,94	84,92	424,60	0,05 %
3.7			TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO				5.545,84	5.545,84	0,69 %
3.7.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	24,00	20,53	25,66	615,84	0,08 %
3.7.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	50,00	25,44	31,80	1.590,00	0,20 %
3.7.3	89799	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	25,00	19,88	24,85	621,25	0,08 %
3.7.4	89848	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	87,00	25,00	31,25	2.718,75	0,34 %
3.8			DIVERSOS - ESGOTO				4.168,68	4.168,68	0,52 %
3.8.1	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	47,10	58,87	353,22	0,04 %
3.8.2	89709	SINAPI	RAIO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	20,63	25,78	25,78	0,00 %
3.8.3	98110	SINAPI	Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	UN	1,00	378,97	473,71	473,71	0,06 %
3.8.4	98110	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	UN	7,00	378,97	473,71	3.315,97	0,41 %
3.9			LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				8.797,48	8.797,48	1,09 %
3.9.1	95470	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	5,00	317,98	397,47	1.987,35	0,25 %
3.9.2	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE	UN	3,00	526,77	658,46	1.975,38	0,25 %

			FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						
3.9.3	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	152,67	190,83	572,49	0,07 %
3.9.4	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	281,14	351,42	702,84	0,09 %
3.9.5	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	155,62	194,52	1.167,12	0,14 %
3.9.6	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	977,57	1.221,96	1.221,96	0,15 %
3.9.7	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	73,60	92,00	736,00	0,09 %
3.9.8	13379	ORSE	Cabide de louça, DECA A.680.17 ou similar	un	3,00	85,37	106,71	320,13	0,04 %
3.9.9	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	91,37	114,21	114,21	0,01 %
3.10			METAIS				8.954,24	8.954,24	1,11 %
3.10.1	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	172,47	215,58	431,16	0,05 %
3.10.2	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	378,26	472,82	2.364,10	0,29 %
3.10.3	2032	ORSE	Meia saboneteira de louça deca ref a380 ou similar	un	9,00	55,67	69,58	626,22	0,08 %
3.10.4	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	545,84	682,30	1.364,60	0,17 %
3.10.5	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	338,21	422,76	2.536,56	0,32 %
3.10.6	100864	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	652,64	815,80	1.631,60	0,20 %
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/220V)				99.405,20	99.405,20	12,35 %
4.1			ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO				22.167,30	22.167,30	2,75 %
4.1.1	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	900,00	19,09	23,86	21.474,00	2,67 %
4.1.2	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	18,49	23,11	693,30	0,09 %
4.2			FIOS E CABOS				29.169,50	29.169,50	3,62 %
4.2.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS	M	1.500,00	2,90	3,62	5.430,00	0,67 %

ANTONIO
Atestado digitalizado por ANTONIO
MAURICIO DA SILVA DOS
SANTOS:7146219315

DA SILVA DOS
Nº CON. EXP. NAC. GU-NC
CERTIFICACAO-POL-SE, DU-
4410275070148, GU-
Videocamêra, GU-Certificado PF
A1, CN-ANTONIO MAURICIO DA
SILVA DOS SANTOS:7146219315

SANTOS:7146
Razão: De este e todos outros dados documentais
Localizador
Data: 25/06/2012 12:54 164799
Versão: 3750.0

[Signature]

**ANTONIO
MAURISON
DA SILVA DOS
SANTOS:7146
5219315**

Antecedente registralmente por ANTONIO
MAURISON DA SILVA DOS
SANTOS:71465219315
M2: C-SP; CH-CP-BAP; QH-AC
CERTIFICADO DE MATRIMÔNIO: 15, CRM
44-1025, 15/05/1983, 03-
União Civil: QH-Certificado PF
AI, CN-ANTONIO MAURISON DA
SILVA DOS SANTOS:71465219315
Régime De bens e natureza dos bens: comunhão
de bens
Data: 20/08/2011 20:13:54 184-37987
Site: FLS: 154697 (chancela: 2004-0-0)

Stefan

			COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
4.8.2	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	23,34	29,17	29,17	0,00 %
4.8.3	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	10,00	12,50	37,50	0,00 %
4.8.4	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	12,10	15,12	45,36	0,01 %
4.8.5	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	23,34	29,17	29,17	0,00 %
4.8.6	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	23,34	29,17	29,17	0,00 %
4.9			QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 VOLTS				1.099,25	1.099,25	0,14 %
4.9.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	349,88	437,35	437,35	0,05 %
4.9.2	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	58,67	73,33	73,33	0,01 %
4.9.3	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	58,67	73,33	146,66	0,02 %
4.9.4	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	50,51	63,13	441,91	0,05 %
4.10			QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS				2.553,13	2.553,13	0,32 %
4.10.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	349,88	437,35	437,35	0,05 %
4.10.2	101897	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	829,22	1.036,52	1.036,52	0,13 %
4.10.3	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	10,00	12,50	12,50	0,00 %
4.10.4	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	12,10	15,12	30,24	0,00 %
4.10.5	101897	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	829,22	1.036,52	1.036,52	0,13 %
4.11			CAIXA DE MEDIÇÃO				154,16	154,16	0,02 %
4.11.1	101938	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	123,33	154,16	154,16	0,02 %
4.12			CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA				1.034,55	1.034,55	0,13 %
4.12.1	C0629	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm	UN	5,00	165,53	206,91	1.034,55	0,13 %
4.13			CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE				135,00	135,00	0,02 %
4.13.1	100560	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRÃO	UN	1,00	108,00	135,00	135,00	0,02 %

ANTONIO MAURISON DA SILVA DOS SANTOS:71465219315
Assinado digitalmente por ANTONIO MAURISON DA SILVA DOS SANTOS:71465219315
100 - CN=ANTONIO MAURISON DA SILVA DOS SANTOS:71465219315, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OU=DOM PEDRO, OU=MA
100 - CN=ANTONIO MAURISON DA SILVA DOS SANTOS:71465219315, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OU=DOM PEDRO, OU=MA
Data: 2020.01.22 15:54:16-0700
Local: DOM PEDRO, MA



			TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019						
4.14			LUMINÁRIAS				11.148,65	11.148,65	1,38 %
4.14.1	C1638	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	5,00	119,75	149,68	748,40	0,09 %
4.14.2	C1661	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16)W	UN	75,00	110,94	138,67	10.400,25	1,29 %
4.15			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA				21.543,55	21.543,55	2,68 %
4.15.1	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	241,70	66,36	82,95	20.049,01	2,49 %
4.15.2	C2457	SEINFRA	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	UN	37,00	13,19	16,48	609,76	0,08 %
4.15.3	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	26,00	27,23	34,03	884,78	0,11 %
5			PAREDES E PAÍNES				35.219,42	35.219,42	4,38 %
5.1			ALVENARIA				27.300,66	27.300,66	3,39 %
5.1.1	103357	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	297,75	57,58	71,97	21.429,06	2,66 %
5.1.2	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	126,00	37,28	46,60	5.871,60	0,73 %
5.2			DIVISÓRIA				5.928,96	5.928,96	0,74 %
5.2.1	C4070	SEINFRA	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	11,32	419,01	523,76	5.928,96	0,74 %
5.3			ELEMENTO VAZADO				1.989,80	1.989,80	0,25 %
5.3.1	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	10,00	159,19	198,98	1.989,80	0,25 %
6			ESQUADRIAS				82.611,67	82.611,67	10,26 %
6.1			MADEIRA				22.431,12	22.431,12	2,79 %
6.1.1	91331	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	692,11	865,13	5.190,78	0,64 %
6.1.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	955,85	1.194,81	9.558,48	1,19 %
6.1.3	100679	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	769,95	962,43	5.774,58	0,72 %
6.1.4	91295	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM,	UN	3,00	284,47	355,58	1.066,74	0,13 %

			INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
6.1.5	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	336,22	420,27	840,54	0,10 %
6.2			METÁLICAS				53.217,10	53.217,10	6,61 %
6.2.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	60,60	702,54	878,17	53.217,10	6,61 %
6.3			FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA				6.963,45	6.963,45	0,87 %
6.3.1	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	20,00	108,04	135,05	2.701,00	0,34 %
6.3.2	100709	SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	60,00	45,63	57,03	3.421,80	0,43 %
6.3.3	7756	ORSE	Fechadura Pado, tipo Tarjeta livre/ocupado, ref.032-CR, botão 26,5mm, cromada(ou similar)	un	5,00	134,51	168,13	840,65	0,10 %
7			COBERTURA				163.724,87	163.724,87	20,34 %
7.1			TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA				162.253,55	162.253,55	20,16 %
7.1.1	94441	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1.021,83	32,53	40,66	41.547,60	5,16 %
7.1.2	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	180,00	23,38	29,22	5.259,60	0,65 %
7.1.3	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1.021,83	90,39	112,98	115.446,35	14,34 %
7.2			CHAPAS				1.471,32	1.471,32	0,18 %
7.2.1	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	24,60	47,85	59,81	1.471,32	0,18 %
8			REVESTIMENTO				135.268,37	135.268,37	16,80 %
8.1			MASSA				73.143,74	73.143,74	9,09 %
8.1.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	967,69	4,96	6,20	5.999,67	0,75 %
8.1.2	87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	508,38	6,37	7,96	4.046,70	0,50 %
8.1.3	87535	SINAPI	Emboço para parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura de 2,0 cm	m²	611,82	32,42	40,52	24.790,94	3,08 %
8.1.4	87543	SINAPI	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 1,5cm	m²	504,75	30,25	37,81	19.084,59	2,37 %
8.1.5	87543	SINAPI	Reboco para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm - (massa única)	m²	508,38	30,25	37,81	19.221,84	2,39 %
8.2			ACABAMENTO				62.124,63	62.124,63	7,72 %

8.2.1	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	673,00	73,85	92,31	62.124,63	7,72 %
9			PAVIMENTAÇÃO				83.842,41	83.842,41	10,42 %
9.1			CAMADA IMPERMEABILIZADORA				83.842,41	83.842,41	10,42 %
9.1.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	53,28	18,06	22,57	1.202,52	0,15 %
9.1.2			ACABAMENTO				50.721,23	50.721,23	6,30 %
9.1.2.1	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	666,07	60,92	76,15	50.721,23	6,30 %
9.1.3			CALÇADA EM CONCRETO				31.918,66	31.918,66	3,97 %
9.1.3.1	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	149,39	170,93	213,66	31.918,66	3,97 %
10			SOLEIRAS E RODAPÉS				3.322,68	3.322,68	0,41 %
10.1			SOLEIRA				2.657,96	2.657,96	0,33 %
10.1.1	C2284	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	24,70	86,09	107,61	2.657,96	0,33 %
10.2			RODAPÉ				664,72	664,72	0,08 %
10.2.1	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	56,00	9,50	11,87	664,72	0,08 %
11			PINTURAS				32.274,09	32.274,09	4,01 %
11.1			ACRÍLICA				23.397,54	23.397,54	2,91 %
11.1.1	88489	SINAPI	Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	815,76	14,14	17,67	14.414,47	1,79 %
11.1.2	88489	SINAPI	Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	508,38	14,14	17,67	8.983,07	1,12 %
11.2			ESMALTE				8.876,55	8.876,55	1,10 %
11.2.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	80,00	16,23	20,28	1.622,40	0,20 %
11.2.2	102203	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	268,00	10,47	13,08	3.505,44	0,44 %
11.2.3	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	121,20	24,75	30,93	3.748,71	0,47 %
12			ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS				58.243,97	58.243,97	7,24 %
12.1			CONCRETO				3.108,24	3.108,24	0,39 %
12.1.1	4420	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto simples, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica Elizabeth 20x20 cm ou similar	m	10,80	230,24	287,80	3.108,24	0,39 %
12.2			BANCADA				17.404,55	17.404,55	2,16 %
12.2.1	12297	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 2.85x0,60m, com testeira 7 cm. com instalação de 3 cubas (ver item	un	2,00	3.374,80	4.218,50	8.437,00	1,05 %

ANTONIO MAURISON
Assessoria diplomática por ANTONIO MAURISON DA SILVA DOS SANTOS: 7146219315
MO: 00-89, 00-CH-Brasil, OU-AC
CERTIFICADO: AFIP-LE VL, COB
44102215000483, 03-1
Attestation: OU-Certificado PF A-1, CN-ANTONIO MAURISON DA SILVA DOS SANTOS: 7146219315
Passport: Get into a better world, discover a better life!
Data: 2015-07-22 15:04:46Z
Email: P33, 00-Brasil, 00-01-11

[Handwritten signature]

ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS:71465219315

Aprovado digitalmente por ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS:71465219315
M.D. CN=CN=CERT-EMPRESA, OU=CN=CERTIFICADORA-BRASIL, O=DIGITAL CERTIFICATE AUTHORITY S.A., OU=44162530268-88, C=BR
Videoconferência: GCM/Certificado DE A1_CN=ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS:71465219315
Roteiro De Teste o melhor dos documentos
Localizador:
Data: 2025.07.22 13:54 18-07-07
Versão: 1.0.0.0 / 2025.07.22 13:54 18-07-07

[Signature]

12.6.3	C4835	SEINFRA	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	11,40	528,17	660,21	7.526,39	0,94 %
13			INSTALAÇÕES REDE LÓGICA				13.493,27	13.493,27	1,68 %
13.1			Rede Lógica				13.493,27	13.493,27	1,68 %
13.1.1	91872	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável 32mm (1.1/4"), fornecimento e instalação	UN	110,00	18,49	23,11	2.542,10	0,32 %
13.1.2	91908	SINAPI	Curva 90º p/ eletroduto roscável 1.1/4"	UN	26,00	19,63	24,53	637,78	0,08 %
13.1.3	91881	SINAPI	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1.1/4"	UN	45,00	12,29	15,36	691,20	0,09 %
13.1.4	103958	SINAPI	Bucha/arruela aluminio 1.1/4"	par	45,00	9,02	11,27	507,15	0,06 %
13.1.5	421	ORSE	Cabo telefonico CCI-50 2 pares (uso interno) - fornecimento e Instalação	m	130,00	14,34	17,92	2.329,60	0,29 %
13.1.6	7138	ORSE	Cabo UTP 4 pares categoria 6	un	205,00	11,57	14,46	2.964,30	0,37 %
13.1.7	7904	ORSE	Obturador com haste padrão TELEBRAS	un	1,00	14,15	17,68	17,68	0,00 %
13.1.8	504	ORSE	Quadro de distribuicao para telefone n.3, 40X40X12cm em chapa metálica, sem Acessórios, padrão telebras, fornecimento e instalação	un	1,00	200,34	250,42	250,42	0,03 %
13.1.9	9538	ORSE	Conector RJ45 (fêmea), para lógica	un	19,00	43,84	54,80	1.041,20	0,13 %
13.1.10	778	ORSE	Espelho plástico RJ11/RJ45 2X4", 2 saidas	un	19,00	68,24	85,30	1.620,70	0,20 %
13.1.11	778	ORSE	Tomada para telefone de 4 pólos padrão Telebrás - fornecimento e instalação	UN	5,00	68,24	85,30	426,50	0,05 %
13.1.12	91944	SINAPI	Caixa pvc 4" X 4" p/ eletroduto	UN	22,00	16,90	21,12	464,64	0,06 %
14			PORTAL DE ACESSO				6.382,51	6.382,51	0,79 %
14.1			MUROS E FECHOS				3.759,94	3.759,94	0,47 %
14.1.1	090791	SBC	MURO DIVISORIO h=1,8mx10cm CAL/AREIA/EMBOCO/PVA-PILAR 3/3m	M	7,25	204,60	255,75	1.854,18	0,23 %
14.1.2	10789	ORSE	Gradil com quadro em tubo metalon 40x30mm, tela soldada de 3x3cm e tubo metalon de 35x25mm, conforme projeto da Construção do Ginásio Poliesportivo de Itabaiana	m²	4,20	355,06	443,82	1.864,04	0,23 %
14.1.3	12545	ORSE	Fornecimento e instalação de vergalhão (tirante c/ rosca d=1/4"x3000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	un	2,00	16,69	20,86	41,72	0,01 %
14.2			COBERTURA				2.622,57	2.622,57	0,33 %
14.2.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	15,60	86,57	108,21	1.688,07	0,21 %
14.2.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	9,20	41,63	52,03	478,67	0,06 %

14.2.3	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	15,60	23,38	29,22	455,83	0,06 %
15			LIMPEZA DA OBRA				2.116,38	2.116,38	0,26 %
15.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	727,28	2,33	2,91	2.116,38	0,26 %
Total sem BDI							R\$	644.015,61	
Total do BDI							R\$	160.942,35	
Total Geral							R\$	804.957,96	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **22/01/2026** e encerramento em **22/01/2027**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

ANTONIO
MAURISON
DA SILVA DOS
SANTOS:7146
5219315

Assinado digitalmente por ANTONIO
MAURISON DA SILVA DOS
SANTOS:71465219315
em 22/01/2026 às 15:54:00
Certificado: 71465219315, CN=ANTONIO MAURISON DA
SILVA DOS SANTOS:71465219315
Razão Social e nome deste documento
Linha de
Data: 2026.01.22 15:54:00
Versão: 1.0.0



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 09 00 FUNDEB - FUNDO DE MAN. EDUC. BAS. E VAL. MAG.
CLASSIFICAÇÃO: 12 365 0041 1050 0000 VAAT 15% E 50% - CONST. AMP. REF. DE ESC DO ENS. INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.

ANTONIO
MAURISON
DA SILVA DOS
SANTOS: 7146
5219315

MAURISON DA SILVA DOS
SANTOS: 7146219116
RG: 0388.010470404.01-AC
CERTIFICADA EM 04/05/2024
H: 12:22:10 (07/05/2024)
AL: CN=ANTONIO MAURISON DA
SILVA DOS SANTOS / F=5219315
R=ANTONIO MAURISON DA SILVA
DOS SANTOS / O=ANTONIO MAURISON
DA SILVA DOS SANTOS / C=BR
Data: 2024.05.22 13:54:19-0700
Fonte: PDF Reader Versão 10.4.4.2



- 8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

ANTONIO MAURISON
DA SILVA DOS SANTOS:7146 5219315
Maurison da Silva dos Santos:71465219315
ME+SR, C=ICP-Brazil, OU=ACERTIFICADORA/UFPA VLS, OU=4182570000/RS, OU=Universidade, OU=Centro de Informática, CN=ANTONIO MAURISON DA SILVA DOS SANTOS:71465219315
Razão: Este é o maior dos documentos
Localização
Data: 2006.01.22 13:54 16-0797

5. 

9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

- 9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

- 10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- 10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

- 10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

**ANTONIO
MAURISON
DA SILVA DOS
SANTOS:7146
5219315**

*Assinado digitalmente por ANTONIO
MAURISON DA SILVA DOS
SANTOS:71465219315
RG: 32.087.014-9/RS, OJ=AC
CERT=SECEX-ANAC-011-15, OJ=AC
4478572000483, OJ=V
Valecertificado por: OJ=Certificado PE
A1, CN=ANTONIO MAURISON DA
SILVA DOS SANTOS:71465219315
Razão: Este ato é atualizado automaticamente
Localização:
Data: 2008.09.22 13:54:16-1797*

[Signature]

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ANTONIO
MAURISON
DA SILVA DOS
SANTOS:7146
5219315

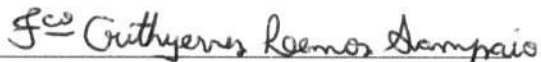
[Signature]

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, 22 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2025

PELA CONTRATADA

Assinado digitalmente por ANTONIO MAURISON DA
SILVA DOS SANTOS 71465219315
ID: C. BR. O SCPBvnt. OJ. AC. CERTIFICA ANAPOLIS
v5. OJv4416273000189. OJv. Vencendo de acordo. OJv.
Certificado PE AT. CHAVE: OJv40 MAURISON DA SILVA
DOS SANTOS 71465219315
Rascão. Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.22 15:34:41-0300
Font PDF Reader Versão: 2024.4.0

CONSTRUTORA M. S. LTDA
CNPJ nº 08.808.191/0001-24
ANTONIO MAURISON DA SILVA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL